



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

Licitação: nº 012/2023

Planejamento SIAD: nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 049/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012 e nº 48.012 de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 012/2023 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO - CTIS TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Agenario Araújo nº 20, módulo C, bairro Camargos, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0034-09, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Jorge David Ramirez Scott, portador da Carteira de Identidade nº V.552.765-S (RNE), CPF nº 233.004.628-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de outsourcing de impressão corporativa**, com o fornecimento, instalação, remanejamento, substituição e retirada de equipamentos, serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com reposição de peças e consumíveis e fornecimento de suprimentos (exceto papel), treinamentos, gerenciamento e controle do parque de equipamentos e da produção, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

1.2. Figura como órgão participante Procuradoria Geral de Justiça/MG ao qual compete:

1.2.1. Requisitar via e-mail, ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

1.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

1.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto nº 46.311/13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O órgão gerenciador será o TRIBUNAL, cabendo o gerenciamento formal deste instrumento à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá ao setor requisitante: **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE.**

2.2. **Órgão participante: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013.

3.2. **A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.**

3.3. **É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.**

3.4. **É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o a acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
Diretor Vice-Presidente

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD Nº 049/2023)

ITEM	CÓD. SIAD	UNIDADE	DESCRIÇÃO*	MARCA/MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS (a)	QUANTIDADE DE MESES (b)	QUANTIDADE DE FORNECIMENTOS (c) = (a) x (b) ou QUANTIDADE DE PÁGINAS ou QUANTIDADE DE UST	VALOR UNITÁRIO (d)'	FORNECEDOR
1	2205-5	Mês	LOCACAO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 35PPM/A4	LEXMARK MS521	4.974	57	283.518	57,1244	CTIS TECNOL(LTDA
2	120715	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 45PPM/A4	LEXMARK XM3250	3.263	57	185.971	156,8748	
3	120723	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA 35PPM/A4	LEXMARK CX625	71	57	4.047	141,2154	
4	22136	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 55PPM/A3	XEROX B8155	16	57	912	695,2905	
5	120731	Mês	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA 25PPM/A3	XEROX C8130	7	57	399	841,3190	
6	89796	Un.	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	691.000.000**	0,0295	
7	89818	Un.	IMPRESSAO/COPIA MONOCROMATICA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	408.000**	0,0592	
8	89800	Un.	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	3.843.231**	0,1200	
9	89826	Un.	IMPRESSAO COLORIDA FORMATO A3 - (OUTSOURCING), PAPEL NAO INCLUSO	-	-	-	255.000**	0,2322	
10	121169	Un.	DESINSTALACAO, TRANSPORTE, REINSTALACAO, CONFIGURACAO E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO	-	-	-	4.900**	202,0044	

(*) Demais especificações conforme Proposta de Preços apresentada na licitação e Especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão 012.2023

(**) Quantidades estimadas para o período de vigência do contrato. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Usuário Externo, em 17/03/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa**, Juiz(a) Auxiliar da Presidência, em 17/03/2023, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13038236** e o código CRC **A5B80EBA**.